

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 292/2024

AUTORES:DEPUTADO DR. ANTENOR

EMENTA:

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2024

Institui no âmbito do Estado do Paraná, a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito *Aedes Aegypti* na Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º - A Campanha deverá apresentar aos alunos informações sobre o *Aedes Aegypti*, as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e as formas de prevenção, contaminação e proliferação.

Parágrafo único. A Campanha poderá ser realizada de forma continuada durante todo ano letivo.

Art. 3º - Como forma de execução desta campanha, poderão ser realizadas palestras, seminários e afins, para os alunos e comunidade escolar com informações relativas ao *Aedes Aegypti*, como reconhecê-lo, quais as doenças que transmite e como prevenir a sua proliferação, sem prejuízo de outras informações relevantes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antenor

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O *Aedes Aegypti* é um vetor para doenças como a dengue, a febre amarela, a febre Chikungunya e o vírus Zika. Devido ao clima e ambiente favoráveis, esse mosquito proliferou descontroladamente na América tropical e subtropical, a ponto de se tornar endêmico e não suscetível de erradicação, mas tão somente controlado mediante a combinação de várias técnicas.

O Governo federal, instituiu em 2007 o Programa Saúde na Escola, uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação.

O aumento significativo no número de casos destaca a necessidade de ações intersetoriais entre os diversos órgãos públicos, dentre eles, saúde e educação para enfrentar esse desafio. Uma comunidade escolar consciente e mobilizada é necessária para lidar com o mosquito. Dessa forma, apoiar a criação de ambientes saudáveis no dia a dia da população brasileira é crucial para o desenvolvimento humano e o bem-estar individual e coletivo, o que inclui o ambiente escolar.

As ações programa Saúde na Escola, vem ao encontro desta proposição. A relevância deste projeto se dá pela proposição de campanha permanente na rede de ensino público do Paraná, para os alunos se tornarem agentes consciencializares de seus familiares, do perigo da doença, contágio, e formas de prevenção

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) divulgou no dia 09 de abril de 2024 um novo boletim das arboviroses, referente à Semana Epidemiológica nº 14, que compreende o período entre 31/03/2024 a 06/04/2024. O documento apresenta mais 25.462 novos casos confirmados de dengue, 26 novos óbitos e 43.889 notificações. Com a atualização, o Paraná contabiliza no período epidemiológico atual 103 mortes, sendo 45 homens e 58 mulheres, e 184.819 casos pela doença

Os estudantes então atuam como agentes-mirins em suas residências com o objetivo informarem aos pais para terem um ambiente seguro contra o *Aedes aegypti*.

Nesse momento crítico de combate à doença, é indispensável o envolvimento da comunidade escolar como um todo para que os estudantes se informem a respeito da dengue e sejam protagonistas na luta contra o mosquito, seja por ações diretas de prevenção, seja pela disseminação da informação para o ambiente familiar.

A proposta ora apresentada visa exatamente essa veiculação de informações para a população estudantil, a fim de que se transformem em agentes multiplicadores, junto aos familiares e vizinhos, e também possam eventualmente prestar informações às autoridades sanitárias quando da localização de algum foco. Trata-se de ação de baixo custo, mas que cria uma cultura de prevenção desde muito cedo.

Por estes e outros argumentos é que peço aos pares a aprovação deste projeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DR. ANTENOR

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **292** e o código CRC **1E7D1F5D1C9C1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15621/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 292/2024**.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2024, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15621** e o código CRC **1D7E1B5F6C2D4FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15631/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 82/2024**, que está em trâmite, e com os **Projetos de Lei nº 70/2020 e nº 154/2020**, que estão arquivados.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2024, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15631** e o código CRC **1D7D1C5C6E2B8DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		82	2024	393/2024
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
21/02/2024		SAÚDE PÚBLICA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO BATATINHA

PALAVRAS-CHAVE

POLÍTICA PÚBLICA, PREVENÇÃO, COMBATE, DENGUE

EMENTA

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
21/02/2024 08:56	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	21/02/2024 08:56	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
21/02/2024 09:05	COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
21/02/2024 10:04	DL - AUTUAÇÃO	21/02/2024 10:18	AUTUADO		
21/02/2024 10:04	DL - AUTUAÇÃO	21/02/2024 10:18	INFORMAÇÃO		
21/02/2024 10:04	DL - AUTUAÇÃO	21/02/2024 11:11	INFORMAÇÃO		
21/02/2024 10:04	DL - AUTUAÇÃO	21/02/2024 11:14	INFORMAÇÃO		
21/02/2024 10:04	DL - AUTUAÇÃO	21/02/2024 11:14	INFORMAÇÃO		
21/02/2024 10:04	DL - AUTUAÇÃO	21/02/2024 11:14	INFORMAÇÃO		
21/02/2024 10:04	DL - AUTUAÇÃO	21/02/2024 13:22	ENCAMINHADO(A)		
26/02/2024 13:44	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		70	2020	511/2020
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
11/02/2020		PROGRAMA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO DR. BATISTA

PALAVRAS-CHAVE

COMBATE, PREVENÇÃO, DENGUE, DOENÇAS VIRAIS, VÍRUS, ESCOLAS

EMENTA

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE E DOENÇAS VIRAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
11/02/2020 14:06	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	11/02/2020 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
11/02/2020 15:44	DIRETORIA LEGISLATIVA	11/02/2020 15:45	AUTUADO		
14/02/2020 11:48	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	17/03/2020 16:27	DILIGÊNCIA	PARECER: BAIXA EM DILIGÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.	DEPUTADO HOMERO MARCHESE
20/04/2020 14:48	DIRETORIA LEGISLATIVA				
20/04/2020 19:14	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
27/04/2020 17:02	COMISSÃO DE REDAÇÃO				
28/04/2020 17:03	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
30/04/2020 09:36	COMISSÃO EXECUTIVA				
07/05/2020 14:49	DIRETORIA LEGISLATIVA				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		154	2020	951/2020
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
11/03/2020		SAÚDE		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

PALAVRAS-CHAVE

NORMAS, PROPAGAÇÃO, DOENÇAS, TRANSMITIDAS, VETORES, FEBRE AMARELA, DENGUE

EMENTA

ESTABELECE NORMAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES - FEBRE AMARELA E DENGUE NO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
11/03/2020 15:48	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	11/03/2020 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
11/03/2020 17:20	DIRETORIA LEGISLATIVA	11/03/2020 17:21	AUTUADO		
16/03/2020 17:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	17/03/2020 16:28	DILIGÊNCIA	PARECER: BAIXA EM DILIGÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.	DEPUTADO TIÃO MEDEIROS
20/04/2020 14:48	DIRETORIA LEGISLATIVA				
20/04/2020 19:14	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
27/04/2020 17:02	COMISSÃO DE REDAÇÃO				
28/04/2020 17:03	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
30/04/2020 09:36	COMISSÃO EXECUTIVA				
07/05/2020 14:49	DIRETORIA LEGISLATIVA				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9894/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9894** e o código CRC **1B7B1A5D6F9E1EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 764/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PROJETO DE LEI - 292/2024

Autoria: DEPUTADO DR. ANTENOR

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatoria: DEPUTADO ARILSON CHIORATO

A CCJ tem competência para a análise deste projeto de lei.

Projeto de lei é constitucional e legal, e deve receber parecer favorável para continuar sua tramitação.

Voto favorável a sua aprovação na CCJ.

Deputado Delegado Jacovós

Presidente

Deputado Arilson Chiorato

Relator



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **764** e o
código CRC **1A7D2E9B6A2F6FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17991/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 292/2024, de autoria do Deputado Dr. Antenor, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de outubro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/10/2024, às 12:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17991** e o código CRC **1C7D2B9B6E9C8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11135/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11135** e o código CRC **1D7F2B9F6F9E8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 967/2024

Parecer da COMISSÃO DE SAÚDE sobre o Projeto de Lei nº 292, de 2024, que “*institui no âmbito do Estado do Paraná, a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito Aedes Aegypti na Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.*”

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 292, de 2024, de autoria do Deputado Dr. Antenor, que “*institui no âmbito do Estado do Paraná, a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito Aedes Aegypti na Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.*”

De acordo com a justificativa apresentada, a proposta visa a veiculação de informações para a população estudantil, a fim de que se transformem em agentes multiplicadores contra a propagação do mosquito *Aedes Aegypti*, junto aos familiares e vizinhos, e também possam eventualmente prestar informações às autoridades sanitárias quando da localização de algum foco.

Após a aprovação do Substitutivo Geral na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria veio a esta comissão para se pronunciar acerca do seu mérito na forma regimental.

É O RELATÓRIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

De início cumpre consignar que cabe a esta Comissão, conforme preconiza o art. 49 do RIALEP (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná), se manifestar acerca de toda proposição relativa à “*saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins*”.

Assim, a matéria vinculada no presente Projeto de Lei é afeta a competência desta Comissão temática, vez que visa instituir campanha permanente de conscientização, prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti* na Rede Pública Estadual de Ensino.

A iniciativa se mostra relevante e de grande interesse para a saúde pública, considerando o impacto das doenças causadas pelo mosquito na sociedade e a importância da prevenção para reduzir a incidência dessas doenças.

O ambiente escolar, sendo espaço de formação e disseminação de conhecimento, é estratégico para o desenvolvimento de ações educativas que promovam mudanças de comportamento e práticas preventivas.

Além disso, a proposta reforça o papel da educação como aliada na construção de uma sociedade mais consciente e ativa no enfrentamento a problemas de saúde pública.

A implementação da campanha poderá engajar a comunidade escolar em atividades como palestras, oficinas,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

campanhas de limpeza, estímulo ao descarte correto de resíduos e identificação de possíveis focos do mosquito. Essa abordagem é alinhada com os princípios de promoção à saúde, previstos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e contribui para o cumprimento das metas de saúde pública.

Do ponto de vista técnico, não foram identificados óbices que inviabilizem a aprovação do projeto, sendo a sua viabilidade financeira e operacional passível de planejamento pelas Secretarias competentes.

Assim, VOTO pela aprovação da matéria.

É O VOTO.

3. CONCLUSÃO

Por todo o arrazoado **CONCLUO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 292, de 2024, na Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, documento datado e assinado eletronicamente.

(documento assinado eletronicamente)

DEPUTADA MÁRCIA HUÇULAK

Relatora

DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Presidente



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **967** e o
código CRC **1D7E3F2E5E6E7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18725/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 292/2024, de autoria do Deputado Dr. Antenor, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 25 de novembro de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18725** e o código CRC **1D7A3E2C7F3F5ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11575/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2024, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11575** e o
código CRC **1D7D3C2F7A3A5EB**